À Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer

Câmara Municipal de Luziânia

Luziânia - GO, aos: 08 / 06 / 17

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LUZIÂNIA-GO

Gabinete do Vereador Boaz de Albuquerque
Moradia e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº DE JUNHO DE 2017.

"Altera a lei 3.876 de 21 de junho de 2016 que cria Parágrafo único do artigo 12 "

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1° Acrescenta parágrafo único do artigo 12 ao referido projeto.

Parágrafo único. Fica estabelecido que os servidores em pleno exercício das atividades a mais de três anos na SVS (Serviço de Vigilância e Segurança) mesmo que sejam oriundos de outros órgãos. Terão o direito do enquadramento como guarda municipal (2°) segunda categoria.

Art.2° Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

Protocolo nº 781
Data: 07/06/17
Assinatura

Boaz de Albuquerque
Vereador-PDT

Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

JUSTIFICATIVA

O presente projeto estabelece adequação e valorização dos servidores em atividade na SVS, (Serviços de Vigilância e Segurança).

São mais de (120) cento e vinte servidores públicos, embora oriundos de outros órgãos. Contudo já ultrapassaram mais de três anos em pleno exercício fato que supera o período probatório, o presente projeto gera justiça, valorização e compromisso com a equidade e fato de paira sobre a égide desta gestão. Solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto.

Boaz de Albuquerque
Vereador-PDT